



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 033/2024
EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores,

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores, na qualidade de Prefeito Municipal, e no uso das atribuições legais a mim conferidas, tenho a honra de submeter à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei respectivo, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a Instituição do Regime Suplementar de Prestação de Serviços por Necessidade Imperiosa do Sistema de Ensino, e dá outras providências.”**

Cumpra a este o objetivo de proceder a instituição de aumento de número de vagas para o cargo de Professor temporário, tendo em vista a crescente demanda de alunos TEA (Transtorno do Espectro Autista), os quais necessitam o acompanhamento de um profissional, de maneira a garantir-lhe seu pleno desenvolvimento.

Entende-se que a regra para a investidura em cargo ou emprego público é o concurso, como dispõe a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso II. Entretanto, salienta-se que Administração está em fase de elaboração para a efetivação de concurso público, mas como este depende de vários processos para sua conclusão, faz-se necessário que haja o aporte de profissionais temporários.

Ressalta-se que, a educação é um direito de todos, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988, em seu art. 205, in verbis:

“Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Portanto, é dever do município propiciar uma educação de qualidade aos munícipes. Assim sendo, para a prestação de serviços de qualidade na área da educação se faz imprescindível a contratação temporária de profissionais de educação, para que não haja uma descontinuidade desses serviços, tendo em vista a sua essencialidade.

Esperando contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posteriormente aprovação, em regime de urgência, do presente projeto de lei, reitero-lhes o meu respeito e consideração.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 17 de abril de 2024.


Antonio França Benjamim
Prefeito

Câmara Municipal de Medianeira - Depto. de protocolo

Protocolo nº 289 18/04/24 - 17:10 min
Contendo: 01 volume(s), 04 folha(s) 00 anexo(s)
Descr. do anexo:

Servidor responsável: 

DESPACHO
PARA O P. P. L.
19/04/24



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 033/2024, de 17 de abril de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, a proceder a ampliação do número de vagas para o cargo temporário de professor, criado pela Lei nº 1142 de 29 de março de 2023, visando atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a ampliação do número de vagas do cargo temporário de Professor criado pela Lei nº 1142 de 29 de março de 2023, visando a contratação de profissionais selecionados em Processo Seletivo Simplificado, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

Denominação do Cargo	Vencimentos Mensais	Carga Horária Semanal	Vagas Previstas	Vagas Ampliadas	Vagas Totais
Professor(a) CLT	R\$ 2.356,59	20h	95	15	110

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 17 de abril de 2024.


Antonio França Benjamim
Prefeito



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Lei 101/2000, art. 16, II

Declaro para os devidos fins, e em observância aos preceitos contidos no art. 16, II da LCF 101/2000, que as alterações previstas no **Projeto de Lei nº 033/2024**, possui(em) adequação com os instrumentos de planejamento e orçamento, conforme segue:

PPA – Plano Plurianual – Por se tratar de despesas de custeio cujos acréscimos compõe as previsões de inflação e crescimento econômico previstos nas metas do PPA 2022/2025, Lei Municipal nº **1220/2023**, estas não comprometem o equilíbrio das finanças públicas municipais;

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – As referidas alterações contempladas no referido projeto de lei, goza de previsão legal na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº **1221/2023**, bem como estão contempladas nas metas e prioridades, mais especificamente na manutenção;

LOA – Lei Orçamentária Anual - Por se tratar de despesas de custeio e em virtude de não haver acréscimos em despesas, estas estão previstas na LOA 2024, Lei Municipal nº **1222/2023**, juntamente com as demais despesas de custeio.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 18 de abril de 2024.


Antonio França Benjamim
Prefeito



ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Cargo/Emprego	Vagas	Jornada Semanal	Salário Base Atual	Insalubridade	Remuneração Total	Provisão 13º Salário	Provisão 1/3 de Férias	Encargos Patronais	Total por Cargo	Projeção Mensal	Projeção Anual
Técnico de enfermagem	12	40	3.229,62	645,92	3.875,54	322,96	107,65	602,86	4.909,02	58.908,27	706.899,23
Nutricionista	2	40	5.030,18		5.030,18	419,18	139,73	782,47	6.371,56	12.743,12	152.917,47
Psicólogo	2	40	5.030,18		5.030,18	419,18	139,73	782,47	6.371,56	12.743,12	152.917,47
Assistente Social	10	30	5.030,18		5.030,18	419,18	139,73	782,47	6.371,56	63.715,61	764.587,36
Procurador do Município	2	20	9.754,91		9.754,91	812,91	270,97	1.517,43	12.356,22	24.712,44	296.549,26
Técnico Desportivo	1	40	5.831,86		5.831,86	485,99	162,00	907,18	7.387,02	7.387,02	88.644,27
Dobra Jornada Téc.											
Desportivos	12	20	2.915,93		2.915,93	242,99	81,00	453,59	3.693,51	44.322,14	531.865,63
Professor de Ed. Infantil	5	20	2.186,15		2.186,15	182,18	60,73	340,07	2.769,12	13.845,62	166.147,40
Professor 20h CLT	31	20	2.356,59	-	2.356,59	196,38	65,46	759,35	3.377,78	104.711,15	1.256.533,79
Farmacêutico 40h CLT	2	40	4.828,82	965,76	5.794,58	482,88	160,96	1.867,14	8.305,57	16.611,14	199.333,69
TOTAL MENSAL			46.194,42	1.611,69	47.806,11	3.983,84	1.327,95	8.795,03	61.912,93	359.699,63	4.376.395,58

PROJEÇÕES

RESUMO	GASTOS COM PESSOAL (PROJEÇÃO)			RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Projeção de Impacto Anual (%)	
	ANUAL 2024	ANUAL 2025	ANUAL 2026	Apurada 2019	Apurada 2020	2024	2026
DESCRIÇÃO							
Folha de Pagamento - Data Base Fevereiro/2024.				144.425.245,92	159.332.757,29		
(-) Deduções (Verbas transitórias, indenizatórias compensações, etc.)				Apurada 2021	180.035.485,77		
Entidades Subvencionadas				Apurada 2022	223.872.157,42		
IPREMED				Apurada 2023	248.530.539,46	40,08%	40,94%
Reajuste salarial aux/assistente (ativos e inativos)				Projetada 2024	271.480.488,55	-1,03%	-1,10%
Criação de cargos /Aumento de vagas				Projetada 2025	285.678.918,10	1,11%	1,13%
Progressão Horizontal				Projetada 2026	300.705.629,19	5,16%	5,27%
						0,27%	0,27%
						1,59%	1,62%
						1,20%	1,23%
						48,36%	49,40%
							51,50%

** Despesas c/ Pessoal compreendem vencimentos e vantagens fixas e respectivos encargos.

*** Projetados os percentuais de crescimento econômico e inflação para a RCL.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira/PR., 18 de abril de 2024.

Apogeu Renato Bizimelli Junior
Diretor de Recursos Humanos

Marta R. R. Fracaro
Secretária Municipal de Finanças

Antonio França Benjamin
Prefeito